



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



ESTADO
DE GOIÁS

Superintendência de Vigilância em Saúde - SUVISA
Coordenação de Projetos Arquitetônicos - CPA

Nota técnica nº. 01/2019 – CPA/ SUVISA

Assunto: Análise e Aprovação de Projetos Arquitetônicos em Relação a Fluxos e Setores.

Sobre os projetos arquitetônicos agendados na CPA/SUVISA cuja verba destina-se apenas a pintura, troca de revestimento e cobertura, temos a informar:

1. Segundo Art. 1º da RDC50/2002/ANVISA/MS este Regulamento Técnico é destinado ao planejamento, programação, elaboração, avaliação e aprovação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde, em anexo a esta Resolução a ser observado em todo território nacional, na área pública e privada compreendendo: a) as construções novas de estabelecimentos assistenciais de saúde de todo o país; b) as áreas a serem ampliadas de estabelecimentos assistenciais de saúde já existentes; c) as reformas de estabelecimentos assistenciais de saúde já existentes e os anteriormente não destinados a estabelecimentos de saúde. Define-se como reforma a alteração em ambientes sem acréscimo de área, podendo incluir as vedações e/ou as instalações existentes.

2. Com relação aos estabelecimentos que já possuem projeto aprovado e executado que recebam verba para manutenção predial conforme descrito acima, não há necessidade de nova aprovação na SUVISA desde que obedecidas as diretrizes contidas na Parte III: Critérios para Projetos de Estabelecimentos Assistenciais de Saúde item C. Projeto Executivo (C.1 Acabamentos de paredes, pisos, tetos e bancadas da referida norma).

Goiânia, 08 de maio de 2019.

Amanda Carolina M. Cavalcante
Amanda Carolina Marinho Cavalcante
Subcoordenadora de Análise de Projetos

João Ferreira de Moraes
João Ferreira de Moraes
Superintendente de Vigilância em Saúde